MPV 790 00054



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se na MP 790/2017 o dispositivo Art. 81-B, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 81-B. O exercício da fiscalização da atividade minerária observará critérios de definição de prioridades e será exercida com a presença participativa de representantes de todos os segmentos envolvidos na atividade.

Parágrafo Único: a condição para o exercício da fiscalização participativa será definida em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende criticar o processo de fiscalização contida na MP, para que seja realizado por amostragem, em detrimento de uma fiscalização integral e irrestrita.

Além disto, quando retira-se do texto esta possibilidade de "fiscalização amostral" e inclui-se a presença de representantes de segmentos envolvidos na atividade minerária. Ou seja, há possibilidade de se instituir um processo de fiscalização participativa dos empreendimentos minerários.

PARLAMENTAR

Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG) CD/17119.05999-24